

os seguintes:

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

**Armando José Pires Beleze**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Malco Jeferson Paula, e o grupo de apoio formado pela Srª Helineide Soares de Oliveira Esteves e pela Srº Roberto Tadeu Barreiros, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2013, torna público que às **09:30 horas do dia 30 de julho de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Praça Quintino Bocaiúva, nº 459 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO" por linha**, cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de alunos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

Obs: Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estipulado, ou seja, até às 09:45 horas do dia 30/07/2013.

#### I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Contratação de empresa para transporte de alunos residentes na Zona Rural do Município para as escolas públicas de nossa cidade e vice-versa, por um período de 12 (doze) meses, com exceção das férias e recessos escolares, podendo esse prazo ser prorrogado, obedecendo às normas legais.

1.2 – As linhas e rotas/trajetos com as distancias e os respectivos períodos são

## PERÍODO MANHÃ

LINHA	DISTÂNCIA EM KM	ROTA/TRAJETO
02 Douradinho	Total: 54 Km	Bombinha, Chácara 6 Irmãos, Chácara da Barra, Chácara Ezedi, Chácara Macedônia, Chácara Marcoesa, Chácara Nossa Sra. Da Paz, Chácara Palmeira, Chácara Pôr-do-Sol, Chácara Primavera, Chácara Santa Leonor, Chácara Santana, Chácara Santo Antonio, Chácara São Domingos, Chácara São Pedro, Chácara Super Bom, Estância São Damião, Faz. Berro D'Água, Faz. Santo Antonio, Faz. São Sebastião, Pesque e Pague Cadamuro, Sítio Boa Vista, Sítio Fortaleza, Sítio Jesuvila, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, Chácara Santa Rita, Faz. Santo Antonio do Douradinho e vice-versa - Veículo com capacidade de 10 lugares.



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

05 Paraguai	Total: 100 Km	Início na Chácara Clarão da Lua, Chácara Luiz Adriano, Chácara Santa Maria, Chácara Papin, Chácara Paraíso, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Califórnia, Fazenda Colorado, Fazenda Fortaleza, Fazenda Ipaussu, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Siriema do Lago, Fazenda Santa Maria do Paraguai, Sítio São Paulo, Sítio São Miguel, Sítio São Pedro, Sítio Santo Reis, Sítio 03 Barras, Chácara Menino Jesus de Praga e vice-versa - <b>Veículo com capacidade de 50 lugares.</b>
06 Serrinha <b>Total: 76 Km</b>		Início na Chácara Rancho Alegre, Chácara Santo Antonio, Fazenda Pinheirinho, Fazenda Santa Lúcia, Sítio 3 Palmeiras, Sítio Água do Meio, Sítio dos Beraldo, Sítio Fortaleza, Sítio Monte Roxo (Sítio São João), Sítio Querência, Sítio Santa Bárbara, Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Sítio Serrinha, Sítio Terra Santa, SUMA, Fazenda São João dos Pinheirinhos, Sítio São Luiz e vice-versa — <b>Veículo com capacidade de 16 lugares.</b>
07 Sobrado	Total: 68 Km	Chácara Rocha Navarro, Chácara São José, Faz. Barreiro, Faz. Canaã, Faz. Gramont D'Oeste, Faz. Lagoa Seca, Faz. Planalto, Sítio Água da Máquina, Sítio Água da Matinha, Sítio Coração de Jesus, Sítio Recreio, Sítio Santa Izabel, Sítio Santa Luzia, Sítio Santo Antonio, Sítio São Benedito, Sítio São Francisco, Sítio Paraíso - <b>Veículo com capacidade de 09 lugares.</b>
09 Figueira Matão/Água Sumida	Total: 44 Km	Chácara Palmeiras, Chácara Rosário, Chácara São João, Estância São Daniel, Faz. Colorado, Faz. Matão, Faz. Matão II, Faz. Matão III, Faz. Santa Terezinha, Faz. São Francisco I, Faz. São João, Irmãos Beneti, Sítio Água do Matão, Sítio Boa Esperança, Sítio Conceição, Sítio dos Ypês, Sítio Estrela, Sítio Estrela de Belém, Sítio Fortaleza, Sítio Irmãos Pinhata, Sítio Ouro Verde, Sítio Palmeiras, Sítio Rosa de Ouro, Sítio Santa Maria, Sítio Santo Antonio, Sítio Santo Reis, Sítio São Benedito, Sítio São Carlos, Sítio São Francisco, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Luís, Sítio São Marcos, Sítio São Paulo, Sítio São Pedro, Sítio Guanabara, Sítio Santa Odete, Chácara Fonte Santana, Chácara São Lourenço, Sítio Água Sumida, Sítio Santo Antonio e vice-versa - Veículo com capacidade de 12 lugares.
15 Dourado/Rio Pardo	Total: 110 Km	Estância Canaã, Estância Goitará, Faz. Dama, Faz. Douradinho, Faz. Mandaguary, Faz. São José, Faz. São Pedro, Faz. Sebastião do Rio Pardo, Sítio Alegria, Sítio Bela Vista, Sítio Bethânia, Sítio Boiadeiro, Sítio Bom Jesus, Sítio Cachoeira, Sítio Deca, Sítio Douradinho, Sítio Dourado, Sítio Ponte Nova, Sítio Margem do Rio Pardo, Sítio Nossa Sra. Aparecida, Sítio Nova Barra, Sítio Santa Maria, Sítio Santa Tereza, Sítio Santo Antonio, Sítio São Benedito, Sítio São João, Sítio São Joaquim, Sítio São José, Sítio São Judas, Sítio São Manoel, Sítio São Mateus, Sítio São Paulo, Sítio São Pedro, Sítio São Roque, Sítio São Sebastião, Sítio 3 Porquinhos, Sítio Paraíso, Sítio Sta Luzia e vice-versa. <b>Veículo com capacidade de 13 lugares.</b>



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## PERÍODO NOITE

LINHA	DISTÂNCIA EM KM	ROTA/TRAJETO
08 Serrinha/ Figueira do Meio	Total: 72 Km	Início no Sítio São José (Carlinhos Peixe), Sítio São Bento e vice-versa - Veiculo com capacidade de 09 lugares.
14 Paraguai/San ta Cecília	Total: 76 Km	Início na Chácara Clarão da Lua, Chácara Luiz Adriano, Chácara Santa Maria, Chácara Papin, Chácara Paraíso, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Califórnia, Fazenda Colorado, Fazenda Fortaleza, Fazenda Ipaussu, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Siriema do Lago, Fazenda Santa Maria do Paraguai, Sítio São Paulo, Sítio São Miguel, Sítio São Pedro, Sítio Santo Reis, Sítio 03 Barras. e vice-versa - Veículo com capacidade de 16 lugares.

1.3 – Fica reservado à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o direito de modificar as rotas das linhas citadas, aumentando ou diminuindo-as, bem como, alterar os horários, podendo inclusive, suprimir parcial ou totalmente, seja por interesse da comunidade, da escola, da administração pública, da redução de alunos, extinção de aulas, fechamento de escola, ou qualquer outro fato prejudicial aos cofres públicos.

1.3 – Fica ainda reservado à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o direito de cancelar o contrato, caso o motorista tenha atitudes desrespeitosas com os alunos, desde que comprovadamente esclarecidas por escrito, permitindo-se ampla defesa.

1.4 – Caso o aluno seja o infrator, o condutor deverá comunicar por escrito o fato à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

## II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a *apresentação conjunta* dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs: Estas duas declarações deverão ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" (fora dos envelopes).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 30/07/2013.

# <u>V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envel	ope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
	PREGÃO 15/2013
	LICITANTE:
	CNPJ:
	ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
	II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
	PREGÃO Nº 15/2013
	LICITANTE:
	CNPJ:
	ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.
- 5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do ultimo dia útil que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.
- 5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das <u>certidões</u>, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

#### VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com o **valor por km**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
  - b) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
  - c) Numero do pregão.
  - d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preço ofertado por quilometro rodado, especificando valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.
  - f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Juntar à proposta as declarações abaixo:

I- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

II- Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de prestação dos serviços, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

- IV- Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.
- 6.2 Cada interessado só poderá apresentar uma única proposta para cada "linha" citada neste edital, no entanto, poderá apresentar proposta para mais de uma "linha".
- 6.3- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.4 O preço por quilometro rodado não poderá ser superior à R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para a linha 05 (Paraguay) e R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), para as demais linhas.
- 6.5- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- 6.7- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## <u>VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> (ENVELOPE $N^{\underline{o}}$ 2 )

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### 7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

#### 7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;
- ${
  m II}$  Declaração da empresa citando ter conhecimento da legislação e condições próprias dos assuntos atinentes ao transporte escolar e que seus veículos encontram-se em condições de atender ao fim a que se destina.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

III – Cópia da CNH, cuja categoria profissional habilite o interessado a dirigir veículos de transporte de passageiros, do(s) motorista (s) que será(ão) designado(s) à prestar os serviços.

IV – Cópia do Curso de Habilitação ao transporte de estudantes escolar e coletivo, expedido pelo DETRAN, do(s) motorista(s) que será designado à prestar os serviços.

V — Autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN, do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para prestação dos serviços.

 $VI-C\acute{o}pia~do~documento~do(s)~ve\'iculo(s)~que~ser\'a(\~ao)~utilizado(s)~para~prestaç\~ao~dos~serviços.$ 

### 7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### A) - Habilitação Jurídica:

 I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

 IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### B) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto a Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### C) Qualificação Econômico-Financeira:

 I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# VIII- <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)</u>

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2013. (Deverá constar..."aos cuidados do Srº Malco").

- 8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr°. Malco").
- 8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.
- 8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.
- 8.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 8.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope cont	endo os documentos relativos a Proposta de Preços
PREFEITURA MU	NICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.
PREGÃO 15/2013	
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE Nº 01 (	PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope con	tendo os Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MU	NICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 15/201	13
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE Nº 02	(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

- 8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.
- I- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- II- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs:Esta declaração deverá ser entregue separadamente (não estar no interior) dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

- 8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.
- 8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

#### IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (às 09:45 horas), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor *por Km rodado*, o menor preço, observados os prazos para prestação dos serviço, e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo  $04^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002.
- 10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).
- 10.3.b- Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica.
- 10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (Anexo IV), seguira o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- 10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

# Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.

- 10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.
- 10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

## XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

- 11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
  - 11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 12.1 Os serviços deverão ser prestados, por conta e risco do fornecedor, em conformidade com as exigências desse Pregão Presencial.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados em quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.
- 12.3 A Secretaria Municipal de Educação emitirá um laudo dos dias trabalhados, que acompanhará a nota fiscal correspondente.

#### XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
  - I advertência;
  - II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade.:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da prestação dos serviços previsto neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
  - 13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### XIV- DO RECURSO

- 14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).
  - 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, desde que justificados.
  - 15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.09 – Transporte Escolar

Elemento de despesa

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica FR 01 e FR 02.
- 15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
- 15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- 15.9 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos o direito de extinguir o Contrato Administrativo caso venha a adquirir veículo próprio para efetuar o transporte, ficando a municipalidade isenta de quaisquer multas, ou, outro pagamento do presente contrato, bastando denunciálo unilateralmente.
- 15.10 O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN e no Código Nacional de Transito.
- 15.11 A qualquer tempo a Prefeitura Municipal poderá vistoriar o veículo e exigir adequações quando julgar necessário.
- 15-12 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o direito de modificar os itinerários, aumentando ou diminuindo-os, bem como, alterar horários, podendo inclusive, suprimir parcial ou totalmente os destinos citados, seja por interesse da comunidade, da administração pública, da redução de pacientes, fechamento de hospitais ou qualquer outro fato prejudicial aos cofres públicos.
- 15.13 Fica ainda reservado à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o direito de cancelar o contrato, caso o condutor do veículo tenha atitudes desrespeitosas para com os transportados. Caso o transportado seja o infrator, o condutor deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências.
- 15.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.
- 15.16- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações dos produtos;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 16 de junho de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

#### **ANEXO I**

#### Pregão Presencial nº 15/2013 PROPOSTA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

Data de abertura: 30/07/2013 – 09:45hs

Nome do proponente:			
Endereço:			 
Bairro:	Tel: ( )		
Cidade:		Estado:	

Assinalar com um "X" a linha proposta e informar o preço oferecido para cada quilometro rodado:

## PERÍODO DA MANHÃ

X	LINHA	DISTÂNCIA EM KM	ROTA/TRAJETO	Valor
	02 Douradinho	Total: 54 Km	Bombinha, Chácara 6 Irmãos, Chácara da Barra, Chácara Ezedi, Chácara Macedônia, Chácara Marcoesa, Chácara Nossa Sra. Da Paz, Chácara Palmeira, Chácara Pôr-do-Sol, Chácara Primavera, Chácara Santa Leonor, Chácara Santana, Chácara Santo Antonio, Chácara São Domingos, Chácara São Pedro, Chácara Super Bom, Estância São Damião, Faz. Berro D'Água, Faz. Santo Antonio, Faz. São Sebastião, Pesque e Pague Cadamuro, Sítio Boa Vista, Sítio Fortaleza, Sítio Jesuvila, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, Chácara Santa Rita, Faz. Santo Antonio do Douradinho e vice-versa - Veículo com capacidade de 10 lugares.	
	05 Paraguai	Total: 100 Km	Início na Chácara Clarão da Lua, Chácara Luiz Adriano, Chácara Santa Maria, Chácara Papin, Chácara Paraíso, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Califórnia, Fazenda Colorado, Fazenda Fortaleza, Fazenda Ipaussu, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Siriema do Lago, Fazenda Santa Maria do Paraguai, Sítio São Paulo, Sítio São Miguel, Sítio São Pedro, Sítio Santo Reis, Sítio 03 Barras, Chácara Menino Jesus de Praga e vice-versa - <b>Veículo com capacidade de 50 lugares.</b>	
	06 Serrinha	Total: 76 Km	Início na Chácara Rancho Alegre, Chácara Santo Antonio, Fazenda Pinheirinho, Fazenda Santa Lúcia, Sítio 3 Palmeiras, Sítio Água do Meio, Sítio dos Beraldo, Sítio Fortaleza, Sítio Monte Roxo (Sítio São João), Sítio Querência, Sítio Santa Bárbara, Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Sítio Serrinha, Sítio Terra Santa, SUMA, Fazenda São João dos Pinheirinhos, Sítio São Luiz e viceversa – Veículo com capacidade de 16 lugares.	
	07 Sobrado	Total: 68 Km	Chácara Rocha Navarro, Chácara São José, Faz. Barreiro, Faz. Canaã, Faz. Gramont D'Oeste, Faz. Lagoa Seca, Faz. Planalto, Sítio Água da Máquina, Sítio Água da Matinha, Sítio Coração de Jesus, Sítio Recreio, Sítio Santa Izabel, Sítio Santa Luzia, Sítio Santo Antonio, Sítio São	



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

		Benedito, Sítio São Francisco, Sítio Paraíso - <b>Veículo</b> com capacidade de 09 lugares.	
09 Figueira Matão/Água Sumida	Total: 44 Km	Chácara Palmeiras, Chácara Rosário, Chácara São João, Estância São Daniel, Faz. Colorado, Faz. Matão, Faz. Matão II, Faz. Matão III, Faz. Santa Terezinha, Faz. São Francisco I, Faz. São João, Irmãos Beneti, Sítio Água do Matão, Sítio Boa Esperança, Sítio Conceição, Sítio dos Ypês, Sítio Estrela, Sítio Estrela de Belém, Sítio Fortaleza, Sítio Irmãos Pinhata, Sítio Ouro Verde, Sítio Palmeiras, Sítio Rosa de Ouro, Sítio Santa Maria, Sítio Santo Antonio, Sítio Santo Reis, Sítio São Benedito, Sítio São Carlos, Sítio São Francisco, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Luís, Sítio São Marcos, Sítio São Paulo, Sítio São Pedro, Sítio Guanabara, Sítio Santa Odete, Chácara Fonte Santana, Chácara São Lourenço, Sítio Água Sumida, Sítio Santo Antonio e vice-versa - Veículo com capacidade de 12 lugares.	
15 Dourado/Rio Pardo	Total: 110 Km	Estância Canaã, Estância Goitará, Faz. Dama, Faz. Douradinho, Faz. Mandaguary, Faz. São José, Faz. São Pedro, Faz. Sebastião do Rio Pardo, Sítio Alegria, Sítio Bela Vista, Sítio Bethânia, Sítio Boiadeiro, Sítio Bom Jesus, Sítio Cachoeira, Sítio Deca, Sítio Douradinho, Sítio Dourado, Sítio Ponte Nova, Sítio Margem do Rio Pardo, Sítio Nossa Sra. Aparecida, Sítio Nova Barra, Sítio Santa Maria, Sítio Santa Tereza, Sítio Santo Antonio, Sítio São Benedito, Sítio São João, Sítio São Joaquim, Sítio São José, Sítio São Judas, Sítio São Manoel, Sítio São Mateus, Sítio São Paulo, Sítio São Pedro, Sítio São Roque, Sítio São Sebastião, Sítio 3 Porquinhos, Sítio Paraíso, Sítio Sta Luzia e vice-versa. <b>Veículo com</b>	

# PERÍODO DA NOITE

capacidade de 13 lugares.

X	LINHA	DISTÂNCIA EM KM	ROTA/TRAJETO	Valor
	08 Serrinha/ Figueira do Meio	Total: 72 Km	Início no Sítio São José (Carlinhos Peixe), Sítio São Bento e vice-versa - Veiculo com capacidade de 09 lugares.	
	14 Paraguai/Santa Cecília	Total: 76 Km	Início na Chácara Clarão da Lua, Chácara Luiz Adriano, Chácara Santa Maria, Chácara Papin, Chácara Paraíso, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Califórnia, Fazenda Colorado, Fazenda Fortaleza, Fazenda Ipaussu, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Siriema do Lago, Fazenda Santa Maria do Paraguai, Sítio São Paulo, Sítio São Miguel, Sítio São Pedro, Sítio Santo Reis, Sítio 03 Barras. e viceversa - Veículo com capacidade de 16 lugares.	



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Bernardino de Campos..... de julho de 2013.

Validade da proposta:		
	Assinatura do proponente	



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 15/2013, que a empresa
, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência
deste CONTRATO, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do
artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de de 2013.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### ANEXO III PROCURAÇÃO

Eu,	(	sócio	proprietário),	residen	ite na	rua
	, na cidade de		portac	lor do RG		e
CPF,	venho	por	meio	desta,	nomear	0
Senhor(a)		_				
rua	n°	,como	meu bastante	procurador,	para o fim es	pecial
de representar a ei	mpresa			,	situada	a
rua(Avenida)	., nº, na cidado	e de			Esta	do de
, CNPJ		e In	scrição Estado	ual		,
junto a Prefeitura Municipal de Be	rnardino de Ca	mpos, SP,	no edital de L	icitação	, Moda	lidade
Pregão, nº, para efetuação de	lances de preçe	os e pratica	ar todos os den	nais atos per	tinentes ao ce	rtame
em nome da minha empresa acima	citada, inclusiv	e para assi	inatura do <b>CO</b> l	NTRATO.		
_		_				
Por ser expressão de	verdade, firma	mos a preso	ente declaração	) <b>.</b>		
-		-	,			
		(cidade), d	lata(dia, mês e	ano)		
Obs: Deverá ser aute	nticada em tabe	elião de no	tas.			



Licitante

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

				, n° , declara, sob as p	
que cumprimos plenamo indicação do objeto e do neste certame.	ente os requisito	os de habilitação	o e entregamos	s nossos envelopes	contendo a
Por ser a exp	ressão da verdad	e, firmamos a pro	esente declaraçã	io.	
	Cidade	, de	de	-	
Nome e carimbo Cargo					
RG					



Licitante

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### ANEXO V

## **DECLARAÇÃO**

Licitante ( n	ome CNPI)	sediada na R	119	
•				, declara, sob as penas da
lei, que se enquadra como				
Por ser a expr	essão da verda	de, firmamos a	presente decla	ração.
	Cidade	, de	de	_
Nome e carimbo				
Cargo				
RG				



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

#### **ANEXO VI**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANPORTE DE ALUNOS N° ......

CONTRA	ATO	ADI	MINIS	STRA	TIVO	P	ARA	CO	NTR	RAT	<b>AÇÃ</b>	0	DE	E	MP	RES	SA	PAR	RA
TRANSF	ORTE	E DE	ALU	JNOS.	QUI	E EN	TRE	SI F	AZE	ZM,	DΕ	UM	LA	DO:	A	PR	EFE	ITUR	RA
MUNICI	PAL	DE	BER	NARD	OINO	DE	CAI	MPOS	$\mathbf{E}$	DE	Ol	JTR	O I	LAD	O:	A	EM	PRES	SA
•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••	••••
~																			

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1	1.1 – O CONTRATADO, decorrência do presente instrume	ento, irá transportar alunos escolares,
na rota	compreendendo entre:	, numa distância de Kms -
linha .	, período, o qual se obriga a fazê-lo utilizando	o seguinte veículo: Marca:,
Tipo:	, Ano de Fabricação:, Ano Modelo:	, Cor:
-	:, em bom estado de conservação.	

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados **quinzenalmente**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Secretaria Municipal de Educação emitirá um laudo dos dias trabalhados, que acompanhará a nota fiscal correspondente.
- 2.2 O prazo de vigência do presente contrato se inicia no ato da assinatura, **por um período de 12** (**doze**), podendo ser prorrogado, obedecendo às normas legais.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial n° 15/2013, salvo os previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1- O CONTRATADO não poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam vinculados pela CONTRATANTE, CIRETRAN e DETRAN e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos.
- 3.2- O **CONTRATADO**, se por motivo de força maior, devidamente justificado, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo que também ofereça conforme e segurança aos alunos, vistoriado pela **CIRETRAN** e **DETRAN**, cujas despesas correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**, devendo comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3- O **CONTRATADO** deverá respeitar os alunos transportados por si e seus empregados e/ou prepostos, os quais deverão ser idôneas, possuir bons antecedentes e não ingerirem bebidas alcoólicas nos horários de serviço e nem 04 horas antes, não viciados.
- 3.4- São obrigações do **CONTRATADO**, freqüentar ou diligenciar no sentido de que seus motoristas freqüentem o Curso de Condutor de Veículos de Transportes Escolares, previstos na Portaria do **DETRAN** nº 1.436/84, quando este se realizar neste município, caso não seja considerado apto, será automaticamente rescindido o presente Contrato, ficando as partes isentas de quaisquer multas ou forma de pagamento, seja a que título for.
- 3.5-Tratando-se o **CONTRATADO** de empresa, deverá esta diligenciar no sentido de que seja colocado empregados competentes e responsáveis para condução de veículo, portadores obrigatoriamente do CNH, **Categoria "D"**, se possível, com o Curso de Condutor de Veículos de Transportes Escolares.
- 3.6- O **CONTRATADO**, quando solicitar reequilíbrio econômico (reajuste de preço) por Km rodado deverá, entregar/fornecer no setor de Compras e Licitação desta Municipalidade, uma cópia atualizada e autenticada do documento do veículo, bem como, notas fiscais de abastecimento do referido veículo.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 3.8 A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 3.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.10 A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, podendo a qualquer tempo a **CONTRATANTE** vistoriar o veículo e exigir adequações quando julgar necessário.
- 3.11 O veículo utilizado pela **CONTRATADA** deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN e no Código Nacional de Trânsito.
- 3.12 O **CONTRATADO** fica civil e criminalmente responsável por todos e quaisquer acidentes ou danos materiais, causados aos alunos transportados, ou seja, a terceiros, durante a execução do presente Contrato, inclusive, quanto ao pagamento da indenização.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 4.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 4.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.
- 4.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, alem das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.
- 4.4- O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:
- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

4.5 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o direito de extinguir o presente Contrato, caso esta a adquirir veículos para transporte, ficando a Municipalidade isenta de qualquer multa, ou outra forma de pagamento do presente contrato, bem como, alterar os horários, podendo inclusive, suprimir parcial ou totalmente, seja por interesse da comunidade, da escola, da administração pública, da redução de alunos, extinção de aulas, fechamento de escola ou qualquer outro fato prejudicial aos cofres públicos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.
- 5.2– A Prefeitura Municipal, reserva para si o direito de alterar o roteiro da linha, aumentá-la ou diminuir, bem como, com referência aos horários, podendo até suprimir a linha, se houver interesse público da comunidade, das escolas públicas ou da Administração Pública.
- 5.3 A Prefeitura Municipal poderá, quando julgar necessário, solicitar ao proprietário do veículo constante no contrato, junto ao órgão competente a vistoria dos mesmos.
- 5.3– Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de fiscalizar o veículo, a qualquer tempo e hora.

#### CLÁUSULA SEXTA

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes classificações:

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.09 – Transporte Escolar

Elemento de despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - FR 01 e FR 02.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal Contratante

Empresa	•••••
	Contratada

**TESTEMUNHAS:**